

LEI MUNICIPAL Nº 1.166, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO

PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente documento no átrio do prédio-sede do Poder Executivo. Dou fé.
Altinho - PE, em 11/03/2011


SUELI CRISTINA DE OMENA RODRIGUES
Diretora de Administração Geral - Mat. 118

Denomina de Professora Maria Goretti de Amorim Marinho, a avenida situada na área urbana do município, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município do Altinho, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 54, inc. V, da Lei Orgânica Municipal

Faço saber que o povo do Altinho, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada de Avenida Professora Maria Goretti de Amorim Marinho, a avenida situada entre a Rua Projetada 8, localizada no Loteamento Nova Esperança II e Rua Projetada 4, localizada no Loteamento Paraíso, tendo início ao lado direito com o lote "01 A" da Quadra "I" do Loteamento Nova Esperança II, e do lado Esquerdo com o lote "14" da Quadra "E" do Loteamento Nova Esperança II, terminando-se ao lado direito com o lote "14" da Quadra "D" do Loteamento Paraíso, nesta Cidade.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa metálica alusiva à denominação de que trata o art. 1º desta Lei, e a colocá-la em local visível na mencionada artéria pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2011.


Bel. José Sávio de Omena
- Prefeito -